



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0051000-59.2009.5.05.0034

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/05/2009

Valor da causa: R\$ 118.831,80

Partes:

RECLAMANTE: LISANE CARVALHO DE MELO COSTA PINTO

ADVOGADO: ADILSON RODRIGUES CONCEICAO

ADVOGADO: MARCIO ANTONIO MOTA DE MEDEIROS

ADVOGADO: ELAINE CABRAL LIMA

ADVOGADO: José Rodrigo Cardoso Barreto

ADVOGADO: EDSON ALMEIDA DE JESUS JUNIOR

ADVOGADO: ANDRE FIGUEIREDO FREITAS

ADVOGADO: HUMBERTO CRUZ VIEIRA

ADVOGADO: ADEILSON AMANCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: REGINA CELIA SANTANA PINEIRO

ADVOGADO: JOAO PAULO FRANCO PEDREIRA

ADVOGADO: GALENO LIBORIO DOS SANTOS

ADVOGADO: CLARA MARIA ROCHA MARTINS DE ALMEIDA

ADVOGADO: EMERSON FERREIRA MANGABEIRA

ADVOGADO: MARCOS FLAVIO RHEM DA SILVA

ADVOGADO: IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO

ADVOGADO: ARY CLEVISTON ALMEIDA DE SANTANA

ADVOGADO: Victor Rios Bastos de Carvalho

ADVOGADO: DAVI PEDREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ROGERIO MOSKALENKO MONTENEGRO GOMES

ADVOGADO: ALLAN HABIB TEIXEIRA

ADVOGADO: LUIS RAIMUNDO DA SILVEIRA ALVES

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO: ODEJANE LIMA FRANCO

ADVOGADO: MARCUS WELBER CARVALHAL PINHEIRO

ADVOGADO: JANICE MEDRADO FERREIRA

ADVOGADO: JOAO LUCAS SOUTO QUEIROZ

ADVOGADO: LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS

ADVOGADO: GUSTAVO JOSE AMARAL DE MAGALHAES

ADVOGADO: MARLETE CARVALHO SAMPAIO

ADVOGADO: JANAINA DE SOUSA BASTOS

ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO AMADO DE MORAES

ADVOGADO: GUILHERME SCOFIELD SOUZA MUNIZ

RECLAMADO: FUNDACAO DE FOMENTO A TECNOLOGIA E A CIENCIA

ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME

ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: GERVASIO MENESES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

ADVOGADO: Alessandra Vidal Affonso

RECLAMADO: WILLIAM ROGERS LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: PEDRO DALTRO GUSMAO DA SILVA

ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: RENATO JOSE DE ARGOLO PINHEIRO

ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: LITZA MELO GUSMAO DA SILVA

ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: KARINA MELO GUSMAO DA SILVA

ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: ORGANIZACAO TECNOLOGICA DE ENSINO LTDA

ADVOGADO: SAULO VELOSO SILVA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: SAMUEL SALGADO SOARES

ADVOGADO: MARTHIUS MAGALHÃES PALMEIRA LIMA

RECLAMADO: ANTONIO FERNANDO SOUTO DE CASTRO

RECLAMADO: LUIZ ANTONIO CAYRES MAGALHAES

RECLAMADO: HILTON PESSOA

RECLAMADO: CONSTRUTORA BAHIA FORTE LTDA

ADVOGADO: Sylvio Garcez Júnior

RECLAMADO: GERVÁSIO MENEZES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: DEIZIELLE MAGALHAES DE MELO

RECLAMADO: CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: PATRIUM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA
RECLAMADO: THAIS ALMEIDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO: VANESSA NATHACHE RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO: PATRIMONIAL LIMA DE OLIVEIRA LTDA - ME
ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA
RECLAMADO: PAULO CESAR DE ALENCAR GONCALVES
RECLAMADO: VANESSA NAIRA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA
RECLAMADO: CAUE DE OLIVEIRA FIGARES
RECLAMADO: CAINA DE OLIVEIRA FIGARES
RECLAMADO: jorge camargo figare
ADVOGADO: VICTOR HUGO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO: LICIA MARIA PORTUGAL LIMA
RECLAMADO: MALU DE OLIVEIRA SEIXAS
RECLAMADO: PATRICK ADLER ANDRADE OLIVEIRA
RECLAMADO: JOAO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO: GENILA MARIA ANDRADE LEAL
RECLAMADO: EDENILDE MELO GUSMÃO DA SILVA
RECLAMADO: OLIVEIR PATRIMONIAL LTDA
RECLAMADO: LUCINEIDE ANDRADE LEAL
RECLAMADO: CRISTOVAL SILVA SEIXAS FILHO
RECLAMADO: CENTRAL DE PRODUCAO E DIFUSAO DE AUDIOVISUAL LIMITADA - ME
RECLAMADO: PAMELLA MELO MENESES DE OLIVEIRA
RECLAMADO: TAVARES OLIVEIRA LIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
RECLAMADO: PDF PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO: REGINA CONSOLACAO DA SILVA
RECLAMADO: NANDOW - IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
RECLAMADO: FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO: JGA EMPREENDIMENTOS LTDA
RECLAMADO: HEDGE FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
RECLAMADO: TATIANA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA
RECLAMADO: TRANSPORTADORA WR LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO BAHIA MENEZES
RECLAMADO: ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA
RECLAMADO: MM PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO: INSTITUTO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA - ME
ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA
RECLAMADO: GMAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. SPE
RECLAMADO: TOL CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA - ME
RECLAMADO: VF - PARTICIPAÇÕES LTDA. ME
RECLAMADO: KALI ASSESSORIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
RECLAMADO: FP SAFATLE PRODUCOES - ME
RECLAMADO: YURI CARVALHO OLIVEIRA
RECLAMADO: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
RECLAMADO: JANUARIA LIMA BORGES
RECLAMADO: JEANETE MARON RAMOS

RECLAMADO: JOSE ANTONIO DE ALMEIDA SOUZA

RECLAMADO: FERNANDA PINHEIRO SAFATLE

RECLAMADO: NICOLE SAFATLE OLIVEIRA

RECLAMADO: MARIA GEORGINA CARVALHO DE AZEVEDO COSTA

RECLAMADO: Elisabeth Trautmann

RECLAMADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA

RECLAMADO: NEUSIMAR MARQUES DA SILVA

RECLAMADO: ANTONIETA AMARAL QUEIROZ

RECLAMADO: MARIA VITORIA NEVES

RECLAMADO: TANIA RAQUEL DE QUEIROZ MUNIZ

RECLAMADO: SOMESB PATRIMONIAL LTDA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: DAVID MELO GUSMAO DA SILVA

ADVOGADO: RODRIGO BORGES VAZ DA SILVA

RECLAMADO: RTN PARTICIPACOES LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: LUIZ DA CONCEICAO SANTOS

ADVOGADO: SERGIO SOUZA MATOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Núcleo de Hastas Públicas
ATOrd 0051000-59.2009.5.05.0034
RECLAMANTE: LISANE CARVALHO DE MELO COSTA PINTO
RECLAMADO: FUNDAÇÃO DE FOMENTO A TECNOLOGIA E A CIÊNCIA

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2021, em audiência virtual realizada pela Coordenadoria de Execução e Expropriação, referente ao processo **0051000-59.2009.5.05.0034 RTOrd**, ajuizada por **LISANE CARVALHO DE MELO COSTA PINTO** em face de **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FTC**, por meio de acesso ao Google Meet, sob comando da Exmª Sra. Dra. Juíza do Trabalho **ANDRÉA PRESAS ROCHA**, às diretrizes do ATO GP TRT5 n. 100, de 27 de março de 2020, que estabelece as diretrizes para realização de audiências virtuais no âmbito do TRT da 5ª Região durante o período em que suspensas as atividades presenciais como medida de combate à disseminação do Novo Coronavírus (ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 n.6/2020), foram apregoados os litigantes.

Presentes os Advogados da Comissão de Credores: Marlete Carvalho Sampaio, OAB 9984 BA, Antônio Carlos Burgos OAB 11050BA, Gustavo de Magalhães oab 11338, Rogério Moskalenko OAB/BA 20696.

Presentes os representantes da FTC Valdemir Ferreira - Diretor Financeiro da FTC - RG 1.793.046-40 e Jéssica Vilas Bôas - Coordenadora Jurídica FTC - RG 08589011-10 SSP/BA.

Presente o Advogado das partes Executadas: Rodrigo Vaz - OAB/BA 15.462 - Advogado da FTC.

ÀS 14 HORAS. ABERTA A SESSÃO VIRTUAL.

A Juíza do Trabalho lembrou que a presente audiência foi designada com a finalidade específica de analisar a proposta lançada na assentada passada, nos seguintes termos:

"A Juíza do Trabalho propôs que, na próxima reunião anual, seja estudado pelos Credores um marco temporal máximo para habilitação de "execuções iniciadas", considerando que, na última repactuação, restou fixado que poderiam aderir ao acordo global as ações ajuizadas até 31/12/2019.

Tendo em vista a dificuldade de acesso aos autos físicos, o que tem impedido as Varas de enviarem os créditos a serem habilitados na planilha do acordo global, as Partes presentes concordam em adiar a reunião anual que ocorreria em outubro de 2020, para o início de 2021".

A Juíza do Trabalho sugeriu que se adote como data final para habilitação de novos créditos a data improrrogável de 19/12/2021.

Submetida a proposta às partes, todos os presentes concordaram com a fixação desse limite temporal, para permitir que sejam habilitados novos créditos apenas até 19/12/2021, de forma improrrogável.

Oficiem-se às Varas do Trabalho do Regional, dando ciência deste limite temporal para habilitação de novos créditos, devendo, ainda, ser dada ampla publicidade da presente pactuação no sítio de internet do TRT.

Deverá ser registrado nos ofícios e comunicados que, nos termos do Art. 46, §2º, do Provimento Conjunto GP-CR 001/2020, para a habilitação dos créditos, as Varas deverão remeter, à Coordenadoria de Execução e Expropriação, por meio eletrônico (**execucaoforcada@trt5.jus.br**), uma planilha contendo a numeração de cada processo em curso naquela unidade judiciária contra o(s) devedor(es), a data de ajuizamento da ação, o valor individualizado devido a cada exequente, inclusive nas ações plúrimas, a data de nascimento de cada exequente, a data da última atualização dos cálculos, o valor das contribuições previdenciárias, fiscais, custas e demais despesas processuais, sendo vedada a inclusão de valores referentes a processos com pendência de homologação de liquidação.

Nada mais foi registrado.

E, para constar, a presente ata foi lavrada e vai assinada na forma da lei.

ANDREA PRESAS ROCHA
Juiz(a) do Trabalho

JAQUELINE ROCHA SILVA
Secretário(a) de Audiência



Assinado eletronicamente por: ANDREA PRESAS ROCHA - Juntado em: 24/03/2021 16:20:08 - f121da9
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/2103241551043250000056900415?instancia=1>
Número do processo: 0051000-59.2009.5.05.0034
Número do documento: 2103241551043250000056900415